DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.097, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza repasse oriundo de emenda parlamentar a Vila Vicentina de Arealva e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Vila Vicentina de Arealva, CNPJ n° 50.830.314/0001-90 o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Individual n° 37300003/2019, recebida via Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e destinados ao custeio da Entidade.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento anual, incluir a atividade 08.241.0085.2306.0001 e elemento de despesa 3.3.50.39.00 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0085 – Integração Social do Idoso

08.241.0085.2306 - Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial

08.241.0085.2306.0001 – Pagamento de Incremento Temporário da Proteção Social Especial para Fins de Custeio

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Artigo 3º. Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual de deputado federal n° 37300003/2019 recebidos através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de abril de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Arealva, 29 de março de 2019.

Mensagem do Executivo
n. º 010/2019.

Exmo. Sr. Presidente:

Através da presente, encaminho à apreciação da Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n. º 016/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, que será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social e destina-se às despesas de custeio da Vila Vicentina de Arealva, dentro do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Os recursos recebidos são provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Sem mais, renovo, na oportunidade, os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

WANDERLEY JOVANUZZI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Arealva/SP.

LEI N° 2.098 DE 03 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal 'Profa. Walkiria Pelegrini Fagian' e das outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Pública Municipal "Profa. Walkiria Pelegrini Fagian", que ficará vinculada a Diretoria Municipal de Educação de Arealva - SP.

Parágrafo único. A Biblioteca Pública Municipal que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Art. 2º. A Biblioteca Pública Municipal "Profa. Walkiria Pelegrini Fagian" localizar-se-á obrigatoriamente no Centro de Lazer "Octavio Loge", localizado na Avenida Prefeito Adelino Mendonça, S/N, Bosque Municipal, Arealva – SP.

Parágrafo único. O regimento interno será elaborado no prazo de até noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 3º. O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 03 de abril de 2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado